

#### **CONTRATO Nº 20220028**

O Município de Itaituba através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, neste ato denominado(a) CONTRATANTE, com sede na AV TRANSAMAZONICA, 583, inscrito(a) no CNPJ (MF) sob o nº 16.775.433/0001-59, representado(a) pelo(a) Sr.(a) SOLANGE MOREIRA DE AGUIAR, Secretaria Mun. de Assistência Social, portador(a) do CPF nº 484.740.372-04, residente na ROD. TRASAMAZONICA KM 07, e de outro lado a firma M R DE MORAIS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 34.773.546/0001-05, estabelecida à AV JOSE FILHO DOS SANTOS REIS - nº767 PONTO 04, BOM REMEDIO, Itaituba-PA, CEP 68180-320, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) MARCOS ROGERIO DE MORAIS, residente na , Itaituba-PA, portador(a) do CPF 971.552.331-53, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 090/2021-PE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, com observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 031/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a aquisição de materiais de expediente, permanentes e diversos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Itaituba.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010975	CLIPS N°08 C/50UND - Marca.: BRW CLIPS N°08 C/50 UND Especificação : Clips de niquelado, anti-ferrugem, n°8 e contendo 50 u na caixa.		670,00	3,200	2.144,00
011084	PINCEL P/QUADRO BRANCO - Marca.: LEONORA PINCEL P QUADRO BRANCO - Especificação : marcador para quadro branco recarregavel diversas.		470,00	6,460	3.036,20
011187	PAPEL LAMINADO - Marca.: VMP	UNIDADE	450,00	1,580	711,00
011188	PAPEL LAMINADO, ESPECIFICAÇÃO: MEDINDO 48X60CM TESOURA DE PICOTAR GRANDE - Marca: LEONORA TESOURA DE PICOTAR GRANDE, MULTIUSO COM CABO POL: PRETO COM LAMINA EM AÇO INOXIDAVEL, MEDIDAS MIN: 21CM		74,00	49,570	3.668,18
011874	FITA ADESIVA CREPE 50MMX50M - Marca.: EMBALANDO	UNIDADE	285,00	22,920	6.532,20
011936	FITA ADESIVA CREPE 50MMX50M PAPEL CAMURÇA - Marca.: VMP PAPEL CAMURÇA CORES LISAS E VARIADAS DIMENSOES 60CM PACOTE COM 25 FOLHAS	UNIDADE DE 40X	620,00	1,480	917,60
011937	CADERNO BROCHURA 96 FOLHAS - Marca.: MAXIMA CADERNO BROCHURA DE CAPA DURA GRANDE DE 200 MM/ 275MM COM 96 FOLHAS.Especificação: Capa dura de 200mm/275mm,	UNIDADE	1.280,00	11,000	14.080,00
017133	com 96 folhas. BLOCO PARA ANOTAÇÃO - Marca.: BRW BLOCO PARA ANOTAÇÃO MEDIDA 15X21CMPAPEL IMPRES CORES NA CAPA E MARCA DÁGUA NAS FOLHAS INTERNAS PAG 25		860,00	3,400	2.924,00
017134	BOLA DE ISOPOR 25MM - Marca.: ISOLANDIA BOLA DE ISOPOR 25MM	UNIDADE	380,00	0,660	250,80
017135	BOLA DE ISOPOR 35MM - Marca.: ISOLANDIA BOLA DE ISOPOR 35MM	UNIDADE	340,00	0,600	204,00
017136	BOLA DE ISOPOR 55MM - Marca.: STYROFORM BOLA DE ISOPOR 50 MM	UNIDADE	320,00	0,400	128,00
017137	BOLA DE ISOPOR 60 MM - Marca.: STYROFORM BOLA DE ISOPOR 60 MM	UNIDADE	190,00	0,900	171,00
017138	BOLA DE ISOPOR 75MM - Marca.: STYROFORM BOLA DE ISOPOR 75MM	UNIDADE	150,00	1,200	180,00
017139		UNIDADE	120,00	1,900	228,00
017140	BOLA DE ISOPOR 100MM - Marca.: STYROFORM BOLA DE ISOPOR 100MM	UNIDADE	110,00	3,100	341,00
017141	BOLA DE ISOPOR 150MM - Marca.: STYROFORM BOLA DE ISOPOR 150MM	UNIDADE	60,00	11,400	684,00
017150	ENVELOPE A2 - Marca.: SCRITY ENVELOPE A2 420X594MM, NA COR AMARELO	UNIDADE	500,00	0,400	200,00
017155	FURADOR DE E.V.A - Marca.: LEONORA	UNIDADE	60,00	109,910	6.594,60



017156	FURADOR DE E.V.A.NO FORMATO GIGANTE DE ESTRELA FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX50MTS - Marca.: EMBAL UNIDADE ANDO	275,00	9,920	2.728,00
028246	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX50MTS ALFINETE N°295 - Marca.: IARA ALFINETE N°295, PARA MURAL, COM CABEÇA COM 50	620,00	1,000	620,00
030333	UNIDADES FOLHA DE ISOPOR ESPESSURA 15MM - Marca.: ISOLANDIA UNIDADE	1.250,00	15,080	18.850,00
030336	FOLHA DE ISOPOR ESPESSURA 15MM, MEDINDO 100X50CM GRAMPEADOR DE TAPECEIRO PROFISSIONAL - Marca: KAZ UNIDADE GRAMPEADOR DE TAPECEIRO PROFISSIONAL, GRAMPOS DE 106 E 53 DE 4 A 14MM, COM CORPO FABRICADO EM AÇO, POSSUI TRAVA DE LIBERAÇÃO DO GATILHO E CARREGAMENTO DE GRAMPOS	55,00	97,920	5.385,60
030338	NA PARTE INFERIOR GRAMPO 26/6 - Marca.: BRW UNIDADE GRAMPO 26/6-PARA GRAMPEADOR UNIVERSAL, CAPACIDADE MINIMA DE PERFURAÇÃO PARA 20 FLS	235,00	9,200	2.162,00
030348	PAPEL SULFITE A4-CAIXA COM 10 RESMA DE 500 FOLHAS - CAIXA MARCA: REPORT PAPEL SULFITE A4-CAIXA COM 10 RESMA DE 500 FOLHAS. ALTA	221,00	174,000	38.454,00
030362	ALTHUA CDAMARTIDA 7EC/MO COD DDAMCA 010MM V 007MM	305,00	15,880	4.843,40
030363	PRENDEDOR DE PAPEL ATE 250 FOLHAS, CORPO DE METAL COM PINTURA EPOXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDAVEL, CORPO MEDINDO 51MM, ABERTURA DE 26MM, CAPACIDADE PARA PRENDER ATE 250 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2. CAIXA COM 12 UNIDADE	280,00		
030368	TESOURA MULTIUSO-CABO PRETO - MARCA.: KAZ UNIDADE TESOURA MULTIUSO C/ CABO POLIETILENO PRETO 21 CM,ESPECIFICAÇÃO: COM LAMINA EM AÇO INOXIDAVEL, MEDIDAS DE 21CM		18,500	1.850,00
030426	BASTÃO COLA QUENTE GROSSO Marca.: LEONORA UNIDADE BASTÃO COLA QUENTE GROSSO, 11MMX30 CM COLA DE CONTATO 75G - Marca.: BRASCOPLAST UNIDADE	715,00	1,340	958,10
030438	COLA DE CONTATU-TIPO BRASCOPLAST MULTIUSO / FG. ESPECIFICAÇÃO:INDICADO PARA COLAGEM DE TAPEÇARIA EM GERAL, REVESTIMENTOS EM COURO, BORRACHA, MADEIRA, EVA,	270,00	6,980	1.884,60
030443	TECIDO, FIBRAS, LAINADOS DECORADOS.75G FRIZADORES EM ALUMINIO PARA E.V.A - Marca.: LEONORA UNIDADE FRIZADORES EM ALUMINIO PARA E.V.A (FORMATOS VARIADOS)PACOTE COM 10 PEÇAS			
030449	KIT COZINHA - MARCA: ZUCATOYS KIT KIT COZINHA, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, MATERIAL ATÓXICO, COMPOSTO POR XÍCARAS, PIRES, COLHER, GARFO, CONCHA, ESCUMADEIRA, FRIGIDEIRA, DENTRE OUTRAS, MEDINDO 58X35X90CM.	5.000,00	49,000	245.000,00
030450	LÁMINA ESTREITA PARA ESTILETE,AÇO INOX 9MM - Marca.: UNIDADE KAZ LÁMINA ESTREITA PARA ESTILETE,AÇO INOX 9MM	200,00	7,400	1.480,00
030451	LÂMINA ESTREITA PARA ESTILETE,AÇO INOX 18MM - Marca. UNIDADE : KAZ LÂMINA ESTREITA PARA ESTILETE ACO INOX 18MM		11,000	1.650,00
030453	MASSA DE PORCELANA FRIA BISCUIT 400G - Marca.: ACRIL UNIDADE MASSA DE PORCELANA FRIA BISCUIT 400G - FÁCIL MODELAGEM MANUAL, ACEITANDO TINGIMENTO E PINTURA COM DIVERSOS TIPOS DE TINTAS E CORANTES	260,00	32,980	8.574,80
030463	SACOLÃO CRIATIVO MONTA TUDO DE PLASTICO COM 100PEÇAS KIT  - MARCA.: CARLU  SACOLÃO CRIATIVO MONTA TUDO DE PLASTICO COM 100 PEÇAS. CONJUNTO CONFECIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, DE ALTO BRILHO, CONTENDO 100 PEÇAS DE ENCACHE, COM FORMATOS QUADRANGULAR, CURVO  E TRIANGULAR. ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC CRISTAL, TRANSPARENTE, COM BORDAS EM VIVO BRILHO E ALÇA DE NYLON.	30,00	81,960	2.458,80
030464	TATAME 100X100 COM 2 CM DE ALTURA EM E.V.A - Marca.: UNIDADE CARLU TATAME 100X100 COM 2 CM DE ALTURA EM E.V.A PLACAS COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 100MTX100MTX10MM EM DIVERSAS	25,00	245,900	6.147,50
030474	CORES. AVIÃO EM PLÁSTICO - Marca.: TOYS UNIDADE	5.700,00	19,500	111.150,00
030485	AVIÃO EM PLÁSTICO, TAMANHO 30CM KIT SALÃO DE BELEZA EM PLÁSTICO RESISTENTE - Marca.: KIT	4.200,00		
	USUAL BRINQUEDOS KIT SALÃO DE BELEZA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM VÁRIOS ACESSORIOS ACOMPANHA BANQUINHO, ESPELHO, PORTA OBJETO, ESCOVA DE CABELO, CHAPINHA, SECADOR. MEDINDO 58X35X90CM			
030560	FOLHA DE ISOPOR ESPESSURA 60MM - Marca.: ISOLANDIA UNIDADE FOLHA DE ISOPOR ESPESSURA 60MM	1.250,00	27,350	34.187,50
	TESOURA EM AÇO INOXIDAVEL MÉDIA - MARCA.: VMP UNIDADE TESOURA EM AÇO INOXIDAVEL MÉDIA, ESPECIFICAÇÃO: CABO DE POLIPROPILENO PRETO, PONTA ARREDONDADA (SEM PONTA), REBITE MACIÇO, TAMANHO MÉDIO, MEDIDA APROXIMADA 17 CM		14,500	
041061	TINTA GUACHE EM CORES VARIADAS-CX C/6 UND - Marca.: CAIXA ACRILEX TINTA GUACHE EM CORES VARIADAS-CX C/6 UND 15ML CADA	370,00	3,970	1.468,90
053879	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE TAPECEIRO PROFISSIONAL UNIDADE MATCA: BRW GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE TAPECEIRO PROFISSIONAL, GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE TAPECEIRO PROFISSIONAL, GRAMPOS DE 106/8 DE 4 A 14MM, CAIXA COMTEM 2500	115,00	13,980	1.607,70



	GRAMPOS				
053927	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR - Marca.: LEONORA GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR TAMANHO 26/8 CAI		230,00	16,960	3.900,80
	COM 5000 UNIDADES				
	PAPEL DUPLA FACE 48X66CM CORES VARIADAS - Marca.: VM PAPEL DUPLA FACE 48X66CM CORES VARIADAS			1,000	
064581	CARTOLINA 120G, 50CMX66CM, CORES VARIADAS.	UNIDADE	·	0,550	484,00
064601	COM 100 FLS, DIMENSÕES 210X3 - Marca.: TILIBRA LIVRO ATA CAPA DURA(PRETO), SEM MARGEM, COSTURADO, CO		130,00	22,600	2.938,00
066589	100 FLS, DIMENSÕES 210X300MM APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - Marca.: KAZ APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, BASE DE PLÁSTICO REFORÇAI SUPERFICIE INTERNA EM ESPUMA E BASE EM FILTRO SUPI	00	165,00	3,500	577,50
066594	MACIO E RESISTENTE, REFIL SUBSTITUIVEL CLIP PRENDEDOR DE PAPEL BRINDER 19MM - Marca.: VMP	CAIXA	240,00	12,500	3.000,00
	PESISTENTE COM DINTIDA FIFTPOTATICO COP DEFT	A			
066599	CAPACIDADE PARA 50 FOLHAS CX COM 12 UND FITA SINALIZAÇÃO - Marca: EMBALANDO FITA SINALIZAÇÃO , NA COR ZEBRADA AMARELO/PRETO COM 100 GRAMPEADOR METALICO LONGO - Marca: KAZ	UNIDADE	120,00	35,760	4.291,20
066600	GRAMPEADOR METALICO LONGO, ALCANCE BASE EMBORRACHAI	OA .	120,00	60,000	7.200,00
	UTILIZA GRAMPOS 9/10,9/14,23/13-CAPACIDADE GRAMPEAMENTO DE ATE 100 FLS				
066601	GRAMPEAMENTO DE ATE 100 FLS JOGO DE DAMAS 20X20 CM - MARCA.: CARLU JOGO DE DAMAS 20X20 CM, JOGO COM TABUEIRO CONFECCIONAL EM MDF, PINTADO COM FUNDO BRANCO ULTRAVIOETA ATOXIC COM SERIGRAFIA AZUL ULTRAVIOLETA ATOXICA, FORMANI	00 D , 00	45,00	37,900	1.705,50
	CASAS CLARAS E ESCURAS, MEDINDO 20X20CM, 24 PÇS (12 PC CLARAS E 12 PÇS ESCURAS)DE PLASTICO COM 2,5 CM DIAMETRO, EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO GRAMPEADO COM SOLAI COLORIDA EM PAPEL COUCHE, PRODUTO COM CERTIFICADO I	DE PA			
066624	INMETRO.  PORTA LAPIS, CANETA, CLIPS E COLCHETES EM ACRILICO -  Marca.: WALEU  PORTA LAPIS, CANETA, CLIPS E COLCHETES, EM ACRILICO		125,00	9,980	1.247,50
066627	230 MMX100MM COM 04 DIVISOES TINTA PARA ALMOFADA, COM 40 ML EM CORES VARIADAS - M		200 00	6,500	1 300 00
	arca.: RADEX			0,500	1.300,00
066644	FOLHA E.V.A EMBORRACHADA 10 UND - Marca.: LEONORA FOLHA DE E.V.A EMBORRACHADA, PRODUTO, LAVAVEL, ATOXIC	PACOTE CA	1.980,00	21,000	41.580,00
066649	EMBORRACHADA 600Mmx400x2MM COM 10 UND ESTAMPADAS BRINQUEDO TIPO COZINHA, TIPO COPA - Marca.: BABY BRI BRINQUEDO TIPO COZINHA, TIPO COPA, CONTEM 1 PIA, FORNO, 1 GELADEIRA, 1 FOGÃO COM ARMARIO, ACESSORIO	1	2.900,00	26,300	76.270,00
066665	COMO PANELAS E PRATOS, EM PLASTICO RESISTENTI INQUEBRAVEL E DURAVEL COM SELO DO INMETRO JOGO EDUCATIVO INFANTIL Marca.: CARLU	E, UNIDADE	330,00	37,900	12.507,00
	CIENTIFICOS, EXPRESSAO CORPORAL, PLUZZLES E QUEBI CABECA. CRIAÇÃO E CONSTRUÇÃO.	RA			
066668	MASSA MODELAR COLORIDA 180G - Marca.: ACRILEX MASSA MODELAR COLORIDA 180 G, CX COM 12 UNDS	CAIXA	260,00	6,990	1.817,40
066669	MASSA MODELAR COLORIDA 180 G, CX COM 12 UNDS PALITO DE PICOLE - Marca.: KAZ PALITO DE PICOLE, PONTAS ARREDONDADAS, PCT C/ 100 UND	PACOTE	400,00	4,900	1.960,00
				VALOR GLOBAL R\$	954.112,78

## CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

1. O Contrato tem a vigência de 12 meses, o prazo de vigência deste Contrato terá início em 17 de Janeiro de 2022 extinguindo-se em 17 de Janeiro de 2023, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

# CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- 1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 954.112,78 (novecentos e cinquenta e quatro mil, cento e doze reais e setenta e oito centavos).
- 2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

# CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1516.082411014.2.134 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculos ao Idoso-SCFV, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1516.082441014.2.144 Manutenção do Indice de Gestão Descentralizada -IGD Bolsa Familia, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1519.082430011.2.152 Manutenção do Abrigo para Criança e Adolescente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1516.081221010.2.130 Manutenção das Ações da Diretoria de Habitação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1516.082441014.2.145 Manutenção das Atividades do CRAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1516.082441015.2.149 Manutenção Serviço Proteção e Atend. à Família (PAEFI) Desenvolvido no CREAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1516.081221010.2.127 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social (FMAS), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1516.082441014.2.146 Manutenção do Indice de Gestao Descentralizada - IGD SUAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1516.081221010.2.131 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1516.082441014.2.143 Manutenção da Casa de Passagem, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1516.081221010.2.128 Manutenção do Programa Cidadania e Justiça Itinerante, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1516.082441015.2.148 Manutenção das Atividades do CREAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1519.082430011.2.151 Manutenção do Conselho Tutelar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1519.082430011.2.154 Funcionamento do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1519.082430011.2.155 Manutenção Primeira Infância no SUAS- Lei nº13.257/16 e Programa Criança Feliz, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1516.082441014.2.142 Manutenção da Equipe Volante CRAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

1.2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

# CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

- 1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias após o fornecimento do objeto, em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, que, deverá ser informada na proposta de preços a ser apresentada na sessão pública do processo licitatório, ou posteriormente antes da contratação. Caso os dados da fatura estejam incorretos, a Contratante formalizará à Contratada, e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.
- 2. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 3. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões: Federal, Estadual, Municipal, CRF FGTS e Trabalhista CNDT.
- 4. O pagamento será efetuado em conta bancaria da CONTRATADA.
- 5. Conta Bancária para pagamento: Agência 754-4, Conta Corrente 52006-3, Banco do Brasil.



- 6. Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.
- 7. O pagamento somente será autorizado após efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
- 9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem às notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Itaituba.
- 11. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, ônus para a Contratante incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.

# CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 1. O preço contratado é fixo e irreajustável, exceto nas condições estabelecidas em Lei.
- 2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 4.1. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento, que se encerra com o cumprimento das obrigações.
- 4.2. O preço do(s) objeto(s) ofertados(s) será fixo e irreajustáve l, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93 e alterações.
- 4.3. Fica assegurado o direito de a contratada ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou



alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

4.4. Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.

### CLÁUSULA SÉTIMA- ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 1. O objeto deverá ser entregue no endereço descrito abaixo:
- 1.1 Os materiais de expediente, permanentes e diversos, deverão ser entregues de acordo com a necessidade na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Av. Transamazônica, nº 583, Bela Vista, Itaituba-PA, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante autorização ou ordem de entrega expedida pela CONTRATANTE.
- 1.2. A Contratante, através de funcionário responsável designado, será responsável pela fiscalização de fornecimento dos materiais, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade dos materiais contratados). Em decorrência do procedimento de entrega os materiais inspecionados (qualitativa, quantitativamente e descritiva).
- a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- a.2) O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento do objeto das suas especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 1.3. Substituições e trocas de marcas dos materiais poderão ser aceitas, desde que sejam mantidas as mesmas características e qualidade ou superior do objeto contratado, mediante apresentação de justificativa em prazo hábil, que será analisado a aceitação ou não da solicitação.
- 1.4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no respectivo comprovante, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor Municipal responsável pelo recebimento.
- 1.5 O objeto fornecido deverá ser de primeira qualidade, 100% novos e de primeiro uso, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e, se exi gido em legislação, estarem de acordo com as normas vigentes dos Órgãos de Controle e Qualidade do Território Nacional.
- 1.6. A contratada responderá por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciár ios, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. Responderá, civil e penalment e, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu no me agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento dos materiais de expediente, permanentes e diversos.
  - 1.7. Entregar os materiais de expediente, permanentes e diversos adequadamente, de forma a permitir completa



segurança durante o transporte.

- 1.8. A CONTRATADA recusará todos e quaisquer materiais de expediente, permanentes e diversos, que no momento da entrega, for detectado, o não atendimento as especificações determinadas no Termo de Referência-anexo I do edital e da proposta de preços adjudicada da empresa contratada.
- 1.9. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, transporte, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais de expediente, permanentes e diversos, até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o carregamento e descarregamento do transporte.
- 1.10. A contratada se encarrega de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em partes, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

# CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada de acordo com os termos da Cláusula anterior.

# CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA além das previstas no Edital e anexos, inclui-se, também, às expressas abaixo:
- 2. Efetuar a entrega dos materiais de expediente, permanentes e diversos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos e neste contrato, da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia.
- 3. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, transporte, carga e descarga, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos sem nen hum custo adicional para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Itaituba.
- 4. A contratada deverá responder por todos os ônus referentes ao óbjeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.
- 5. Fornecer o objeto com seu respectivo manual, além das especificações, marca ofertada na proposta de preços adjudicada e homologada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 6. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Contratante, poderá ser substituída a marca cotada do objeto por outro de qualidade igual ou superior e de mesma fórmula.
- 7. Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.



- 8. Aceitar a fiscalização da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Itaituba.
- 9. Substituir os materiais de expediente, permanentes e diversos que não atenderem as especificações contidas no procedimento licitatório e neste contrato.
- 10. Para assinatura deste contrato a empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ, emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).
- 10.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.
- 11. Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO acima subscrito e seus anexos.

# CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1. Receber o objeto entregue pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.
- 2. Pagar a fatura da CONTRATADA no prazo e condições estabelecidas no edital de Licitação e presente contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1. Ficará impedida de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o contratado que, convocada dentro do prazo de execução do contato:
  - a) Deixar de entregar a documentação exigida neste contrato;
  - b) Não assinar o contrato /e/ou não receber a Ordem de forneciment;
  - c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
  - d) Causar atraso na execução do objeto deste contrato;
  - e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - f) Comportar-se de modo inidôneo;
  - g) Cometer fraude fiscal;
- i) Retardar ou não entregar o objeto deste contrato, ou ainda, não responder as notificações expedidas pela Contratante.
- 2. Para os fins da infração elencada no subitem 11.1 e alínea "e", acima reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e alterações vigentes.



- 3. Sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, pelo atraso injustificado e inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do Município de Itaituba, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:
- a) Advertência, nas hipóteses de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos para o Município de Itaituba;
- b) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor gl obal do contrato, na hipótese de recusa em assinar o instrumento de contrato ou receber a ordem de serviço ou de compra;
- c) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou total da obrigação;
- d) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia, calculada tomando por base o valor global do Contrato, limitado a 10%, em razão de atraso injustificado na execução do serviço, ou no cumprimento de outros prazos contratuais.
- 4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 4.1 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos Órgãos de Controles Governamentais previsto neste contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

- 1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de re scisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:



- 5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 5.3. Indenizações e multas.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS VEDAÇÕES

- 1. É vedado à CONTRATADA:
  - 1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
- 1.3. A subcontratação total do objeto deste contrato, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, Decreto nº 10.024/2019 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

- 1. É eleito o Foro da Comarca da cidade de Itaituba/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.
- 2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contra to foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ITAITUBA - PA, 17 de Janeiro de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ(MF) 16.775.433/0001-59 CONTRATANTE

> M R DE MORAIS EIRELI CNPJ 34.773.546/0001-05 CONTRATADO(A)

Testemunhas:	KATADO(A)
1.	2.